

JUSTIÇA RESTAURATIVA NA ESCOLA.

Gueroliny Ruany Uchôa Dias¹

Alice Happ Botler²

Introdução

Este trabalho é um recorte de pesquisa que tem como objetivo analisar as reverberações dos programas de justiça restaurativa na escola. A justiça restaurativa enquanto prática, não é algo novo, remetendo às ações e formas de resolução dos conflitos e infrações existentes nas comunidades tribais antigas e nas comunidades pré-estatais. Não há uma única concepção de justiça restaurativa, mas esta pode ser compreendida como um **conjunto de práticas e programas, uma filosofia, um rol de princípios e valores e uma forma alternativa de ver e tratar o conflito, um paradigma** (SALIBA, 2007). Pallamolla (2009) aponta para a fluidez desse conceito, pois a forma como vem sendo construído e aplicado em cada realidade difere pelas particularidades culturais e sociais; mesmo existindo modelos de práticas restaurativas, eles vêm sendo reinventados de acordo com cada contexto. Essa abertura nos mostra que a justiça restaurativa, por sua própria característica de mudança e alteridade, não busca receitas para garantir sua efetividade, variando conforme o objeto, as pessoas e as relações construídas. Interessa-nos analisar como a justiça restaurativa está sendo desenvolvida na prática em escolas, bem como suas repercussões.

O debate a respeito da justiça insere-se num contexto em que escolas assumem o ônus de terem que mediar relações que terminam apontando o destino de vidas de crianças e adolescentes vítimas de uma sociedade extremamente desigual e injusta, distanciando-se de seu papel de formadora para a cidadania. As escolas decidem se o estudante será notificado, suspenso ou encaminhado a “instâncias superiores”, como

¹ Pedagoga, mestranda em educação do PPGE - Centro de Educação, UFPE, Recife/PE, gueroliny.ruany@ufpe.br

² Doutora em Sociologia, professora associada do Centro de Educação, UFPE, Recife/PE, alicebotler@gmail.com

juízo de conflitos, mas enfrentam dilemas nesta tarefa: continuar a conviver numa selva ou amenizar os ânimos nas relações interpessoais? Priorizar a mediação de conflitos ou simplesmente dar conteúdo em sala de aula com vistas ao cumprimento de metas, não importando a aprendizagem decorrente? Sustentar sentimentos de angústia, solidão, depressão ou transformar o coletivo escolar em ambiente de agradável convívio, prazer e produção?

A Justiça Restaurativa tem como fundamento um modo diferente de ver o conflito, o crime e a violência como fenômeno que envolve não apenas a lei (formal e abstrata), mas principalmente ações que atingem relacionamentos. Para Zehr (2008), o dano é um fenômeno que causa nas pessoas afetadas a perda do sentimento de pertencimento e significado, o que gera rotulações de si e do outro. Para que haja a quebra desse ciclo vicioso, é necessário o encontro entre as partes envolvidas no conflito, o que promoverá o enfrentamento no sentido de estabelecer o reconhecimento, as necessidades e obrigações. Trata-se de uma perspectiva da relação indivíduo-sociedade de forma a propor uma horizontalidade e pluralidade na definição do que é justo pelos participantes do conflito. Nesse sentido, Melo (2005) esclarece que a Justiça Restaurativa:

[...] foca nas singularidades daqueles que estão em relação e nos valores que a presidem, abrindo-se àquilo que leva ao conflito[...] Se o foco volta-se mais à relação do que à resposta estatal, o próprio conflito e a tensão relacional ganha um outro estatuto, não mais como aquilo que há de ser rechaçado, apagado, aniquilado, mas sim como aquilo que há de ser trabalhado, elaborado, potencializado naquilo que pode ter de positivo, para além de uma expressão *gauche*, com contornos destrutivos. [...] Contra um modelo centrado no acertamento de contas meramente com o passado, a justiça restaurativa permite outra relação com o tempo, atentando também aos termos em que hão de se acertar os envolvidos no presente à vista do porvir. [...] Ao trazer à tona estas singularidades e suas condições de existência subjacentes à norma, este modelo aponta para o rompimento dos limites colocados pelo direito liberal, abrindo-nos, para além do interpessoal, a uma percepção social dos problemas colocados nas situações conflituosas.

A justiça nesta perspectiva volta-se não apenas ao crime, mas especialmente aos envolvidos, ampliando o conceito de vítima, ofensor e comunidade, em que são afetados

a vítima, os ofensores e comunidade. Estes tornam-se participantes de forma engajada no processo, que acrescenta autonomia aos envolvidos, bem como o restabelecimento das pessoas, opondo-se à perspectiva retributiva em que o encontro é realizado apenas por ofensor e vítima, intermediado pelo Estado, que imputa punições ao ofensor de acordo com a infração cometida. Tem finalidade ressocializadora e educativa/preventiva, visando uma cultura de paz.

Desenvolvimento

Realizamos pesquisa qualitativa do tipo estudo de caso, tomando como campo empírico uma escola pública em que vinha sendo aplicado programa de justiça restaurativa, escolhida por ter sua gestora com maior tempo de vínculo, o que indica maior intimidade com o cotidiano escolar. O programa de justiça restaurativa foi ali introduzido por meio do *Projeto Eu Vejo Flores em Você*, voltado especialmente para alunas, por haver maior incidência de conflitos e violências com as meninas, em comunidade marcada por tráfico de drogas. O roteiro semiestruturado de entrevistas nos auxiliou a analisar como a justiça restaurativa tem repercutido no cotidiano na escola. Os dados foram tratados à luz da Análise de Conteúdo (BARDIN, 1979).

A gestora participou de curso de facilitador em práticas restaurativas e, para sensibilizar e mobilizar os atores escolares, realizou inicialmente círculos restaurativos com a equipe gestora e professores. Em seguida os círculos restaurativos foram vivenciados com as estudantes com vistas ao empoderamento feminino de forma que cada uma expressasse seus sonhos e anseios. Em 2017, os círculos foram realizados quinzenalmente e em casos específicos, quando eclodiam conflitos e/ou violências na escola.

Como mudanças no cotidiano da escola e nas relações, observou-se aumento de procura da gestora pelos alunos e de professores para a resolução de conflitos, o que passou a amenizar brigas. Muitas pessoas que não conseguiam dialogar passaram a

resolver as situações com base no diálogo. As mudanças nas relações se devem ao trabalho com professores, ao núcleo de práticas restaurativas, e à implementação da disciplina Cultura de Paz.

Dentre as dificuldades, aponta-se a própria dinâmica escolar, permeada por relações conflitantes e opiniões diversas, inclusive divergentes com as ideias da gestão. Por ser um projeto recente, não há ainda o envolvimento de todos atores.

Conclusão

Conclui-se que a justiça restaurativa indica gerar mudanças nas relações escolares, promove maior empatia e escuta, podendo vir a contribuir com o espaço escolar não apenas a lidar com os conflitos e violências, mas a discutir e firmar uma convivência justa e democrática.

Palavras-Chave: Justiça restaurativa, Gestão escolar, Violências.

Referências

- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70. 1979.
- MELO, E. R. Justiça Restaurativa e seus desafios histórico-culturais. Um ensaio crítico sobre os fundamentos ético-filosóficos da justiça restaurativa em contraposição à justiça retributiva. In BASTOS, LOPES e RENAULT (Orgs.). **Justiça Restaurativa: Coletânea de Artigos** (pp. 53-78). **Justiça para o Século 21**: Instituto Práticas Restaurativas. Brasília: MJ e PNUD, 2005.
- PALLAMOLLA, R. P. **Justiça restaurativa: da teoria a prática**. São Paulo: IBCerim, 2009.
- SALIBA, M. G. **Justiça Restaurativa como perspectiva para a superação do paradigma punitivo**. Dissertação de mestrado. FUNDINOPI, 2007.

ZEHR, H. **Trocando as lentes**: um novo foco sobre o crime e a justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008.